



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**PAUTA-GPGJ - 182021**  
**Código de validação: 34C826BA03**

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021**

DIA: 20/08/2021

HORA: 09h

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 06/08/2021
  
- II. Ordem Administrativa:
  - a) Leitura de Expediente
  - b) Comunicações da Presidência
  - c) Comunicações da Corregedoria
  - d) Comunicações da Secretaria
  
- III. Ordem do dia:
  - a. Comunicações de Arquivamento
  - b. Pedidos de Prorrogação de Prazo
  - c. Esclarecimentos Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
  - d. Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
  - e. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
  - f. Relatório de Correição
  - g. Processos para julgamento

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **18 de Agosto de 2021 às 09:19 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-182021, Código de Validação: 34C826BA03.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**PAUTA DIGIDOC**

**a. Comunicações de arquivamento**

1. Proc. 10157/2021. PJ Mirinzal. SIMP 259-039/2018, PA 61-039/2018, 258-039/2018;
2. Proc. 10160/2021. 2ª PJ Buriticupu. PA 1140-283/2020;
3. Proc. 10161/2021. 3ª PJ Bacabal. PA 1093-257/2019;
4. Proc. 10163/2021. 3ª PJ Pedreiras. PA 01/2016 (1173-278/2018);
5. Proc. 10164/2021. 1ª PJ Pedreiras. PA 1818-278/2018;
6. Proc. 10166/2021. PJ Loreto. PA 04/2020 (45-065/2020);
7. Proc. 10167/2021. PJ Cedral. PA 053/2018 (142-042/2018);
8. Proc. 10168/2021. PJ São Pedro da Água Branca. SMP nº 134-070/2018, 139-070/2018, 346-070/2018, 74-070/2018, 346-070/2018;
9. Proc. 10171/2021. PJ PJ Passagem Franca. SIMP nº 302-060/2020;
10. Proc. 10173/2021. 17ª PJ Capital. PA 28/2021 (2596-509/2020);
11. Proc. 10174/2021. 17ª PJ Capital. SIMP nº 151-510/2020;
12. Proc. 10175/2021. 5ª PJ Caxias. PA 1390-254/2018, 3668-254/2018;
13. Proc. 10177/2021. PJ São Mateus. SIMP nº 96-068/2019, 1827-068/2019, 979-068/2019, 645-068/2018;
14. Proc. 10178/2021. 1ª PJ Imperatriz. SIMP nº 9076-253/2020, 9231-253/2020;
15. Proc. 10180/2021. 8ª PJ Imperatriz. SIMP nº 658-253/2018;
16. Proc. 10184/2021. 5ª PJE Imperatriz. SIMP nº 5253-253/2019, 5285-253/2019;
17. Proc. 10189/2021. 5ª PJ Caxias. SIMP nº 3108-254/2019;
18. Proc. 10191/2021. PJ Bequimão. SIMP nº 953-024/2017;
19. Proc. 10194/2021. 2ª PJ Grajaú. SIMP nº 1852-282/2019;
20. Proc. 10335/2021. 1ª PJ Buriticupu. SIMP nº 02-283/2021;
21. Proc. 10336/2021. PJ Cedral. PA nº 04/2019-PJCED - SIMP 000045-025/2019;
22. Proc. 10346/2021. 5ª PJE Timon. PA nº 005515-252/2019;
23. Proc. 10357/2021. 17ª PJE São Luís. PA nº 002333-509/2020.

**b. Pedidos de Prorrogação de Prazo**

24. Proc. 10199/2021. 5ª PJ São José de Ribamar. SIMP nº 189-509/2018;
25. Proc. 9750/2021. 12ª PJ Capital. IC 08/2017, SIMP 264-509/2016;
26. Proc. 9711/2021. PJ Pastos Bons. SIMP nº 84-062/2018;
27. Proc. 9688/2021. PJ Magalhães de Almeida. 63-053/2018;
28. Proc. 9687/2021. PJ Maracaçumé. SIMP 010812-500/2018;
29. Proc. 9686/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP 16602-500/2019, 385-265/2018, 90-509/2018, 1003-265/2019, 1043-265/2016;
30. Proc. 9684/2021. 1ª PJ Pinheiro. IC 2108-272/2017, 331-272/2017, IC 680-272/2017, 776-272/2017, 712-272/2017, 1659-272/2017, 1574-272/2017, 1433-272/2017;

**2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 13



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

31. Proc. 9352/2021. PJ São Bernardo. SIMP 117-020/2016, 37-020/2018, 300095-500/2017;
32. Proc. 9324/2021. 20ª PJ Capital. SIMP 15046-500/2017.
33. Proc. 9321/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP 1384-256/2015;
34. Proc. 9318/2021. 30ª PJ Capital. PA 14161-500/2015;
35. Proc. 9317/2021. PJ Maracaçumé. SIMP nº 546-279/2020, 26537-500/2018, 26224-500/2018, 27423-500/2018, 2709-500/2018, 27375-500/2018, 27374-500/2018, 25603-500/2018;
36. Proc. 9188/2021. PJ Igarapé Grande. IC 33/2011;
37. Proc. 9187/2021. PJ Igarapé Grande. IC 02/2015;
38. Proc. 10195/2021. 1ª PJ Araiões. IC 13/2018;
39. Proc. 9168/2021. PJ Governador Nunes Freire. SIMP 786-035/2018;
40. Proc. 9165/2021. 4ª PJ Timon. SIMP 1033-252/2018;
41. Proc. 9164/2021. PJ Pastos Bons. SIMP 82-062/2018;
42. Proc. 9163/2021. 5ª PJ São José de Ribamar. SIMP 53-506/2017, 942-509/2018;
43. Proc. 9149/2021. 1ª PJ Balsas. IC 42/2018;
44. Proc. 9145/2021. 2ª PJ Chapadinha. SIMP 1265-262/2017;
45. Proc. 9141/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP 2265-272/2017;
46. Proc. 8725/2021, 3ª PJ Imperatriz, SIMP 3340-253/2017;
47. Proc. 10158/2021. PJ Maracaçumé. SIMP 489-279/2020;
48. Proc. 10159/2021. 8ª PJ São Luís. IC 12/2018, IC 14/2018, IC 70/2016;
49. Proc. 10169/2021. 1ª PJ Pinheiro. PA 07/2019;
50. Proc. 10170/2021. 2ª PJ Bacabal. PA 1111-509/2020, PA 41/2016;
51. Proc. 10176/2021. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 4-281/2018;
52. Proc. 10179/2021. 18ª PJ São Luís. IC 14/2019;
53. Proc. 10182/2021. PJ Matões. SIMP 291-073/2018;
54. Proc. 10183/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP 1758-257/2018, 3145-257/2017;
55. Proc. 10185/2021. PJ Urbano Santos. IC 02/2015
56. Proc. 10186/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP 1600-257/2019, 1717-257/2019;
57. Proc. 10187/2021. 7ª PJ Capital. IC 331/2019, IC 372/2020;
58. Proc. 10188/2021. PJ Buriti Bravo. IC 01/2018;
59. Proc. 10190/2021. 1ª PJ Viana. SIMP 476-266/2017;
60. Proc. 10193/2021. PJ São Gonzaga. SIMP 176-067/2018
61. Proc. 10334/2021. 2ª PJ Codó. PP nº 818-259/2020; 18-259/2019;
62. Proc. 10338/2021. PJ Maracaçumé. PA nº 533-279/2020; 479-279/2020, 501-279/2020, 502-279/2020, 503-279/2020, 504-279/2020 e 529-279/2020;
63. Proc. 10342/2021. 1ª PJ Zé Doca. Simp nº 2825-265/2016;
64. Proc. 10343/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP 001716-257.2019;
65. Proc. 10355/2021. PJ Arari. PA SIMP n.º 000414-049/2019
66. Proc. 10356/2021. 1ª PJ Lago da Pedra. SIMP nº 587-284/2020

**c) Esclarecimentos sobre Prorrogações de Prazo (anteriores a 2019)**

67. Proc. 8823/2021. 31ª PJ Capital. PA 04/2017, PA 05/2017.

**d) Conversão de Procedimento em Inquérito Civil**

68. Proc. 9720/2021. 10ª PJ Imperatriz. PP 01/2021;
69. Proc. 10165/2021. 1ª PJ Presidente Dutra. 1ª PJ Presidente Dutra, SIMP 216-280/2021, PP

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3 / 13



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

- 379/2020;  
70. Proc. 8948/2021. 8ª PJ Capital. SIMP 2417-509/2020;  
71. Proc. 9678/2021. 8ª PJ Capital. SIMP 24552/2020.

**e) Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP (2º Trimestre/2021)**

72. Proc. 9326/2021. 2ª PJE São Luís. 2º trimestre;  
73. Proc. 9327/2021. PJ Senador La Rocque. 2º trimestre;  
74. Proc. 9328/2021. 5ª PJ Caxias. 2º trimestre;  
75. Proc. 9134/2021. 4ª PJ Balsas. 2º trimestre;  
76. Proc. 9131/2021. 35ª PJE Capital. 2º trimestre;  
77. Proc. 9174/2021. 10ª PJE Capital. 2º trimestre;  
78. Proc. 9132/2021. 4ª PJE Imperatriz. 2º trimestre;  
79. Proc. 9133/2021. 3ª PJE Imperatriz. 2º trimestre;  
80. Proc. 9135/2021. 2ª PJ Criminal de São José de Ribamar. 2º trimestre;  
81. Proc. 8882/2021. 3ª PJ Codó. 2º trimestre;  
82. Proc. 9130/2021. 2ª PJ Estreito. 2º trimestre;  
83. Proc. 9138/2021. 1ª PJ Estreito. 2º trimestre;  
84. Proc. 9136/2021. PJ Matões. 2º trimestre;  
85. Proc. 9137/2021. PJ São João dos Patos. 2º trimestre;  
86. Proc. 9139/2021. 1ª PJ João Lisboa. 2º trimestre;

**f. Relatório de Correição**

87. Proc. 2359/2021. Corregedoria Geral do Ministério Público. 1ª Promotoria de Justiça Cível e da Mulher. Promotor de Justiça: Gladston Fernandes de Araújo.

**g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO**

**CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

**1. Processo SIMP nº 1361-283/2020 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu/MA  
Promotor de Justiça: José Frazão Sá Menezes Neto  
Assunto: Acompanhar e fiscalizar as condições estruturais de funcionamento e de trabalho no âmbito do Conselho Tutelar de Buriticupu/MA.

Inquérito Civil (SIMP 001361-283/2020). Instaurado com objetivo de acompanhar e fiscalizar as condições estruturais de funcionamento e de trabalho no âmbito do Conselho Tutelar de Buriticupu/MA. Local de difícil



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

acesso, pequeno e salas deterioradas. Despacho determinando ao executor de mandados que diligenciasse ao local com objetivo de levantar a situação do prédio em comento. Mudança de sede proposta pelo município. Recusa dos conselheiros. Em relação a estrutura do prédio foram verificados vários problemas como fiação exposta na sala dos Conselheiros, forro do teto danificado, o tanque apresentando rachaduras e vazamentos, as salas não estão devidamente equipadas, entre outros. Recomendação direcionada ao gestor municipal e à Secretária de Desenvolvimento Social para que sanassem as irregularidades apontadas com prazo de 20 dias para que informassem as providências adotadas. A Secretária de Desenvolvimento Social encaminhou fotos das adequações e reformas que foram realizadas na sede do Conselho Tutelar. Nova vistoria pelo executor de mandados. Nova gestão do Município de Buriticupu/MA mudou a sede do Conselho Tutelar. Ampla, de fácil acesso e possui os equipamentos necessários. Exaurimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**2. Processo SIMP Nº 000842-509/2018 (eletrônico)**

Origem: 18º Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde de São Luís  
Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo  
Assunto: Apurar a situação de vulnerabilidade de Genciana e seu filho Carlos Gabriel, pessoas portadoras de transtorno mental

INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2018 – PRODESUS –SIMP Nº 000842-509/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA PRODESUS, COM O FITO DE APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE GENCIANA E SEU FILHO CARLOS GABRIEL, BEM COMO CONTORNAR O PROBLEMA RELATADO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 000842-509/2018. OFÍCIO Nº 1087/2018 – 18ª PJESLZ, DATADO DE 18 DE JULHO DE 2018, ENCAMINHADO À SEMCAS, REQUISITANDO, NOS TERMOS DO ART. 26, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93 E ART. 27, INC. I, ALÍNEA “B”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/91, INFORMAÇÕES, ASSIM COMO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS AO SEU ENCARGO, NO SENTIDO DE GARANTIR A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOCIAL PARA APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE GENCIANA E SEU FILHO CARLOS GABRIEL. OFÍCIO Nº 1088/2018 – 18ª PJESLZ, DATADO DE 18 DE JULHO DE 2018, ENCAMINHADO À CRAS DA CIDADE OPERÁRIA, REQUISITANDO, NOS TERMOS DO ART. 26, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93 E ART. 27, INC. I, ALÍNEA “B”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/91, INFORMAÇÕES, ASSIM COMO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS AO SEU ENCARGO, NO SENTIDO DE GARANTIR A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOCIAL PARA APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE GENCIANA E SEU FILHO CARLOS GABRIEL. NÃO LOCALIZAÇÃO DOS CITADOS. OFÍCIO Nº 67/2019 – 18ª



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

PJESLZ, DATADO DE 16 DE JANEIRO DE 2019, ENCAMINHADO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE OPERÁRIA (DECOP), REQUISITANDO, NOS TERMOS DO ART. 26, INC. I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93 E ART. 27, INC. I, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/91, QUE INFORME, EM 30 (TRINTA) DIAS, ACERCA DO ATUAL PARADEIRO/ENDEREÇO DA SRA. GENCIANA SANTOS VIEIRA E SEU FILHO, SR. CARLOS GABRIEL, PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNO MENTAL. NÃO LOCALIZADOS. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

**3. Processo SIMP nº 386-255/2020 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA  
Promotor de Justiça: Gleudson Malheiros Guimarães  
Assunto: Apurar a má qualidade dos serviços de internet oferecidos pela empresa Vivo aos moradores da cidade de Açailândia/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000386-255/2020. APURAR A MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET OFERECIDOS PELA EMPRESA VIVO, APÓS RECEBIMENTO DE ABAIXO-ASSINADO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ADUZINDO QUE, ALÉM DE SER INFERIOR À DIVULGADA NAS CAMPANHAS DE MARKETING DA EMPRESA, É FREQUENTEMENTE INTERROMPIDO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICADO QUE O SERVIÇO PRESTADO PELA OPERADORA VIVO ATENDE AOS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS E ESTABELECIDOS PELA ANATEL A PARTIR DE SEUS REGULAMENTOS E DEMAIS REGRAS MÍNIMAS DE ATENDIMENTO, COBERTURA E QUALIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE SIRVAM DE BASE À PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**4. Processo SIMP nº 549-279/2020 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA  
Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho  
Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação da empresa de coleta de lixo, M. A. Guimarães de Melo, em Maracaçumé/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000549-279/2020. APURAR SUPOSTAS



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M. A. GUIMARÃES DE MELO POR MARACAÇUMÉ/MA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO, BEM COMO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DENÚNCIA GENÉRICA QUE NÃO IDENTIFICA QUAL SERIA A IRREGULARIDADE PASSÍVEL DE APURAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE E OU DE ELEMENTOS SUFICIENTES À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**5. Processo SIMP nº 24211-500/2017 (5 vol.)**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotora de Justiça: Doracy Moreira Reis Santos

Assunto: Apurar indícios de irregularidades no funcionamento do Instituto Ovídio Machado.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 024211-500/2017. APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE SIRVAM DE BASE À PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL. IRREGULARIDADES NA PARTE CONTÁBIL REFERENTES AO ANO DE 2016 NÃO SÃO SUFICIENTES A ESSE MISTER. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**DECLÍNIO AO MPF**

**6. Processo SIMP nº 23009-500/2020**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar

Assunto: Apurar notícia de apreensão de setenta e seis carretas transportando madeira irregular pela Rodoviária Federal do Maranhão.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2021 – 2ªPJEDMA SIMP Nº 023009-500/2020. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MATÉRIA JORNALÍSTICA VEICULADA NO JORNAL PEQUENO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020, INFORMANDO QUE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO HAVIA APREENDIDO 76 (SETENTA E SEIS) CARRETAS TRANSPORTANDO MADEIRA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

IRREGULAR EM 2020, INDICANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHANDO DESSAS APREENSÕES. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SE TRATAR DE ÓRGÃO FEDERAL, TENDO O INTERESSE DA UNIÃO MUITO CLARO NO FATO. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.

**CONSELHEIRO: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA**

**7. Processo SIMP nº 90-029/2019 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante/MA

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

Assunto: Apurar indícios de irregularidades em face do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Amarante/MA, que, supostamente, está sendo exercido por pessoa com indício de violação à Constituição Federal.

ICP – APURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE RECEBIMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO PELO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE/MA – CELEBRAÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.

**8. Processo SIMP nº 28076-500/2019 (eletrônico)**

Origem: 23ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: Apurar indícios da prática de abuso de autoridade por agentes penitenciários.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE POR AGENTES PENITENCIÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA MATERIALIDADE DELITIVA DO ABUSO DE AUTORIDADE. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**9. Processo SIMP nº 11182-500/2019**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA  
Promotor de Justiça: Lindonjonsom Gonçalves de Sousa.  
Assunto: Apurar péssimas condições estruturais e de funcionamento da UEB Pe. João Mohana, nesta Capital.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR OS FATOS OBJETOS DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHO TUTELAR DA ÁREA SÃO CRISTÓVÃO/SÃO RAIMUNDO, SOBRE AS PÉSSIMAS CONDIÇÕES FÍSICAS, ESTRUTURAIS E DE FUNCIONAMENTO DA UEB PE. JOÃO MOHANA. CONCLUÍDA AS DILIGÊNCIAS FOI COMPROVADA A REFORMA DA REFERIDA UNIDADE, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS REALIZADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**CONSELHEIRA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

**10. Processo SIMP nº 393-509/2018 (3 vol.)**

Origem: Promotoria de Justiça de Cururupu/MA  
Promotor de Justiça: Frederico Bianchini Joviano dos Santos.  
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na cobrança de taxas para emissão de declaração de atividade rural filiados às entidades de trabalhadores rurais de Cururupu

Inquérito Civil Nº 028/2018 SIMP Nº 000393-509/2018. Instaurado por meio de Portaria nº 028/2018, visando apuração de possíveis irregularidades ou não na cobrança de taxas para emissão de declaração de atividade rural ou pesqueira de trabalhadores filiados e não filiados às entidades e a cobrança de mensalidades retroativas de trabalhadores filiados e não filiados por parte da Colônia dos Pescadores de Cururupu, Colônia de Pescadores de Serrano do Maranhão, Sindicato dos Trabalhadores de Rurais de Cururupu e Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Cururupu. Foi realizada a oitava dos representantes da Colônia de Pescadores e Sindicatos, os quais negaram a emissão de declaração de atividade pesqueira ou rural. Ademais, foi requisitado cópia do estatuto social e cópias dos documentos referentes a cobrança de mensalidades dos filiados. Em resposta o município supracitado informou que as pessoas denunciadas não possuíam vínculo com a administração municipal. Da análise do inquérito em voga, constatou-se que não há irregularidade da cobrança de mensalidades dos filiados e que as entidades sindicais não realizam cobrança de taxas para emissão de declaração de atividade rural ou pesqueira, de modo que não restou confirmada a denúncia objeto deste inquérito. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pelo



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Promotor de Justiça h aja vista a inexistência de das irregularidades denunciadas. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**11. Processo SIMP nº 12174-500/2015 (2 vol.)**

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotora de Justiça: Adélia Maria Sousa Rodrigues Morais.

Assunto: Apurar notícia de fato advinda de matéria do Jornal Nacional, atinente ao abandono de veículos adquiridos com recursos públicos em virtude da ausência de reparos e manutenção adequada do Estado do Maranhão, ocasionando assim danos ao erário.

Inquérito Civil Nº 01/2015 SIMP Nº 12174-500/2015. Instaurado por meio de Portaria nº 03/2015, visando averiguar notícia de fato advinda de matéria do Jornal Nacional – Rede Globo, atinente ao abandono de veículos adquiridos com recursos públicos em virtude da ausência de reparos e manutenção adequada do Estado do Maranhão, ocasionando assim danos ao erário. Foram realizadas diligências junto ao DETRAN/MA, INCRA, SEJAD e AGED com o intuito de apurar os fatos noticiados. Diante da análise dos autos, constatou-se que os órgãos públicos envolvidos tomaram as providências requeridas, promovendo a baixa dos automóveis arrolados a fim de que fosse preservado o patrimônio público. Ademais, nenhuma diligência aferiu eventual responsabilidade pela situação de abandono em que se encontravam os veículos ou a ocorrência de malversação de recursos públicos. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pela Promotora de Justiça haja vista a reparação das irregularidades que deram ensejo ai inquérito em análise. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**12. Processo SIMP nº 696-509/2020**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

Assunto: Apurar o vazamento de água para via pública oriundo de Estação da CAEMA, localizada na Rua Nova, 12, Turu, nesta Capital.

Inquérito Civil Nº 373/2020 SIMP Nº 000696-509/2020. Instaurado visando apurar o vazamento de água para via pública oriundo de Estação da CAEMA, localizada na Rua Nova, 12, Turu. Foram realizadas diligências junto à CAEMA a fim de que se manifestasse sobre os fatos narrados na representação. Em resposta a CAEMA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

relatou que após vistorias no local não foi constatado extravasamento de água de dentro do posto da CAEMA. Outrossim, a companhia relatou que na localidade existem diversos condomínios, os quais costumam esvaziar suas piscinas, despejando o líquido diretamente em via pública, razão pela qual explicitou ser difícil identificar os consumidores autores dessa prática. Com o intuito de confirmar as informações prestadas buscou-se contatar o autor da representação via correio eletrônico e postal, no entanto, não se obteve êxito. Dado a ausência de comprovação do objeto da investigação, especialmente no tocante à origem do extravasamento de água do Posto da CAEMA o representante do parquet entendeu pelo arquivamento do presente inquérito. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça considerando a reparação das irregularidades que deram ensejo ao inquérito em análise. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**13. Processo SIMP nº 7238-253/2019 (2 vol.)**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa

Assunto: Apurar a legalidade dos atos de aprovação e licenciamento ambiental do Posto de Combustível, pela SEPLU e SEMMARH, à margem da Rodovia Estadual MA – 122, em Imperatriz/MA.

Inquérito Civil Nº 009/2019 SIMP Nº 007238-253/2019. Instaurado por meio de Portaria nº 003/201, visando apurar a legalidade dos atos de aprovação e licenciamento ambiental do Posto de Combustível, pela SEPLU e SEMMARH, à margem da Rodovia Estadual MA – 122, denominada de Avenida Pedro Neiva de Santana, nas imediações da Rotatória da Facimp, na cidade de Imperatriz, especificamente pela não observância pelas Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de restrição administrativa enquanto a faixa 'non aedificandi' e impactos quanto à trafegabilidade de veículos, ciclistas e pessoas. Foram realizadas diligências junto à SETRAN e SINFRA Estadual solicitando informações, bem como requerendo um Estudo Técnico sobre o empreendimento, em relação à faixa non aedificandi e a trafegabilidade na localizada. Em resposta a Secretaria de Trânsito e Transporte de Imperatriz apresentou parecer manifestando-se pela anuência prévia ao empreendimento, bem como apresentando o Termo de Aprovação de Relatório de Impacto no Trânsito e Anuência Prévia - RIT nº 001/2019. O investigado apresentou Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa 'non aedificandi', expedido pela SINFRA do Estado do Maranhão. Haja vista a comprovação de permissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura para a utilização da faixa non aedificandi, e, por conseguinte, a instalação do Posto de Combustível,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

bem como a demonstração de viabilidade de tráfego de veículos e pessoas o representante deste parquet entendeu pelo arquivamento da investigação com recomendações aos órgãos públicos municipais envolvidos. O Secretário Municipal de Trânsito e Transporte apresentou ofício relatando o cumprimento das recomendações pela empresa investigada. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça considerando a reparação das irregularidades que deram ensejo ao inquérito em análise. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**CONSELHEIRO: CARLOS JORGE AVELAR SILVA**

**14. Processo SIMP nº 6987-500/2017 (12 vol.)**

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA  
Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão  
Assunto: Apurar eventual contratação irregular de servidores sem concurso público, em Matões/MA.

INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES, SEM A OBSERVÂNCIA DA OBRIGATORIEDADE DO PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO, PELO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA 1. A Câmara de Vereadores atestou desconhecer qualquer desobediência à regra do concurso público no que concerne à contratação de servidores municipais. 2. O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Matões – SINTRAED, declarou não ter conhecimento de contratações irregulares pelo Município. 3. Ausência de comprovação das irregularidades apontadas em face do ente investigado HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP.

**15. Processo SIMP nº 676-069/2018 (17 vol.)**

Origem: Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão/MA  
Promotor de Justiça: Tiago Quintanilha Nogueira  
Assunto: Apurar suposta fraude em compras realizadas em Itinga do MA/MA em contrato firmado com empresa privada.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000676-069/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE EM COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO COM RELAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS A



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

CONFIGURAR ATOS DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**16. Processo SIMP nº 122-278/2019**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA  
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira  
Assunto: Apurar existência de exclusividade do crédito consignado para servidores municipais, entre a Prefeitura de Pedreiras/MA e a Caixa Econômica Federal.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000122-278/2019. APURAR IRREGULARIDADE DE CONVÊNIO MANTIDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE SUPOSTAMENTE OBRIGA OS SERVIDORES A CONTRATAREM EMPRÉSTIMOS APENAS COM A REFERIDA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUPOSTA AFRONTA À CIRCULAR Nº 3522 DO BANCO CENTRAL. ENCONTRADA A INFORMAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS REALIZADOS PELOS SERVIDORES DE PEDREIRAS, EM MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. NÃO EXCLUSIVIDADE DE CRÉDITO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE QUALQUER ILÍCITO PENAL, CIVIL OU ADMINISTRATIVO PELO GESTOR MUNICIPAL. DESNECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

*assinado eletronicamente em 18/08/2021 às 09:19 hrs (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA